REQUERIMENTO Nº 87/2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA A REITERAÇÃO DO ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB, REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº 44/2025, COM ADVERTÊNCIA SOBRE POSSÍVEL CRIME DE RESPONSABILIDADE OU INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 300, 301 e 302 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **REITERAÇÃO** do ofício ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB, para que sejam prestadas as informações solicitadas no Requerimento nº 44/2025, aprovado na 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, conforme registrado na Ata da Sessão aprovada e assinada pelos membros da Mesa Diretora, disponível em: https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/sessao/545.

Parauapebas, 25 de abril de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.04.25 10:22:05 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT

JUSTIFICATIVA

Considerando que já transcorreram mais de 15 (quinze) dias úteis desde o envio do Requerimento 44/2025 e, até o momento, não houve qualquer resposta ou manifestação do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB, verifica-se grave descumprimento dos deveres constitucionais e regimentais de transparência, fiscalização e respeito às prerrogativas do Poder Legislativo.

Os artigos 300 e 301 do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõem que os órgãos do Poder Executivo Municipal devem responder aos requerimentos de informações dentro do prazo estabelecido. De acordo com o artigo 302, admite-se a reiteração do pedido por meio de novo requerimento, caso a resposta não seja satisfatória ao autor. Por interpretação lógica, essa faculdade de reiteração também se estende às hipóteses de omissão de resposta, garantindo a preservação da função fiscalizatória do Legislativo.

Importante destacar que a recusa, o não atendimento ou o atendimento insatisfatório aos pedidos de informações da Câmara Municipal, sem justo motivo, configuram infrações político-administrativas, nos termos do artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, podendo ensejar a instauração de comissão processante para apuração dos fatos e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

ADVERTÊNCIA:

O não atendimento reiterado deste novo requerimento poderá sujeitar os responsáveis à responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsão legal, reforçando a necessidade de respeito aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade na Administração Pública.

Diante do exposto, reitero o requerimento de informações anteriormente apresentado, solicitando que a resposta seja encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis para proteção da função fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Neste contexto, em razão da urgência e da relevância do caso, solicita-se a aprovação desta Reiteração do Requerimento nº 44/2025 pelos Nobres Pares, a fim de que as informações requeridas sejam prestadas com a devida brevidade, garantindo o pleno exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Parauapebas, 25 de abril de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.04.25 10:22:21 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT